TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A aquisição de bens permanentes (armário, cadeiras, mesas, e poltrona longarina), para suprir as necessidades da área de vivência do Depósito de Urnas São Luís (COUSE/SEMDU/SEADU), conforme condições e especificações abaixo:

Item	Especificação
1. Armário em aço com balcão e gaveteiro	- Cozinha completa composta de 4 peças: - Um Armário aéreo horizontal com três portas (com vidro) e prateleiras, com as seguintes dimensões (aproximadamente): Comprimento (Profundidade): 28cm x Largura: 120cm x Altura: 53cm - Um armário aéreo horizontal com duas portas (sem vidro) e prateleira, com as seguintes dimensões (aproximadamente): Comprimento (Profundidade): 28cm x Largura: 80cm x Altura: 35cm - Um balcão com largura de 120cm (aproximadamente), altura de 89cm (aproximadamente) e profundidade de 48cm (aproximadamente): com duas portas (sem vidros) e prateleiras, um gaveteiro (com três ou quatro gavetas) - Um paneleiro vertical duplo com seis portas (sendo duas com vidro) e todas as portas com prateleiras, com as seguintes dimensões (aproximadamente): Comprimento (Profundidade): 28cm, Largura: 80cm, Altura: 191cm - Outras características: Pintura eletrolítica ou epóxi em todas as peças Todas as portas e gavetas com puxadores O balcão e o paneleiro contendo pernas com sapatas niveladoras Todas as portas com dobradiças metálicas
	Cadeira de COZINHA com estrutura em aço, reforço cromado, assento grosso com espuma de 3cm de espessura no mínimo e densidade D23 no mínimo, confortável - Diâmetro e forma da estrutura: tubular de 1” (uma polegada) no mínimo - Espuma do assento: 3cm de espessura (aproximadamente) - Densidade da espuma do assento: D23 (no mínimo)

2. Cadeira fixa com estrutura em aço	- Cor do assento: Preto, azul ou marrom (preferencialmente) * Dimensões: - Altura total: 840mm (aproximadamente) - Altura até o assento: 475mm (aproximadamente) - Largura: 430mm (aproximadamente) - Profundidade: 450mm (aproximadamente) - Material do encosto: com chapas em aço cromado (ou chapas em aço revestidas com o mesmo material do assento (espuma de 3cm de espessura e densidade D23 – no mínimo) - Material da Estrutura: Aço carbono cromado - Material da estrutura do assento: madeira natural (de origem legal e ambientalmente responsável comprovada) ou sintética, revestido com espuma de 3cm de espessura no mínimo e densidade D23 no mínimo (confortável) - - Peso Suportado: a partir de 120kg
3. Mesa quadrada com 4 (quatro) lugares	- Material do tampo: MDP de espessura mínima de 25mm, revestido, ou madeira natural resistente (de origem legal e ambientalmente responsável comprovada). - Material dos pés: aço preto ou cromado - Dimensões: Largura: 80cm (quadrada) Altura: 74cm a 80 cm - Material das pernas: Aço - Material da Estrutura: Aço - Formato das pernas: quadrado 4x4 centímetros (no mínimo) ou tubular com diâmetro de 2” ou 50cm (2 polegadas ou 50cm aproximadamente) - Pernas com sapatas niveladoras - Peso Suportado: 150 kg no mínimo
4. Longarina com estrutura em aço, com estofado e 3 (três) lugares	- Longarina 3 Lugares - Cor do estofado: Preto ou azul escuro - Revestimento: Material Ecológico - Profundidade do assento: 40cm (aproximadamente) - Largura do assento: 50cm - Largura do encosto: 50cm (aproximadamente) - Largura dos braços: 174cm (aproximadamente) - Altura do chão até o assento: 40cm

	(aproximadamente) - Altura do chão até o braço: 59cm (aproximadamente) - Altura do encosto: 80cm (aproximadamente)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens se faz necessária para atender às necessidades da área de vivência do Depósito de Urnas de São Luís, no que diz respeito à acomodação de servidores, visitantes e colaboradores e, também, substituir alguns mobiliários que não estão em bom estado de conservação e em quantidade insuficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico (SRP) dos materiais especificados no item 1.1 e observando-se os requisitos previstos neste Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.462/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigência de amostra

4.1.1. Não serão exigidas amostras dos produtos, ficando a aprovação das propostas baseadas nas análises das informações constantes nas descrições dos produtos propostos.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Os requisitos de sustentabilidade, quanto aos objetos em si, estão atrelados aos processos de fabricação, com o uso, sempre que possível, de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável, e em obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material.

4.2.2. Será exigida comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou declaração do fabricante, que os materiais não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias prejudiciais ou nocivas ao meio ambiente, fazendo utilização de materiais reciclados ou com certificação ambiental.

4.2.3. A contratada deverá comprovar a origem legal e ambientalmente responsável da madeira ou painéis utilizados em partes de alguns itens (como MDF ou MDP) através certificações reconhecidas nacional e internacionalmente, tais como FSC (Forest Stewardship Council), PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal – INMETRO/ABNT), ou ainda por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo IBAMA, ou de nota fiscal de aquisição acompanhada do licenciamento ambiental do fornecedor.

4.2.4. Será obrigação da contratada o acondicionamento adequado do material com a utilização de embalagens recicláveis, considerando o menor volume possível (Portaria nº 271/2022 c/c Portaria nº 1306/2023, ambas do TRE-MA).

4.2.5. Cabe aos fiscais do contrato acompanharem o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, verificando a conformidade do objeto com as especificações sustentáveis.

4.3. Garantia de execução do contrato

4.3.1. Não serão exigidas garantias pecuniárias para a execução do contrato.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

5. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

5.1. As quantidades e o custo estimados da presente aquisição foram obtidos mediante pesquisa de mercado com fornecedores, contratações públicas (Banco de Preços) e *sites* especializados, com base na demanda de materiais, resultando nos seguintes valores:

Item	Unid.	Quant. Total	Pedido Inicial	Preço unitário	Preço total inicial	Preço Total

				R$	R$	R$
1 - Armário em aço com balcão e gaveteiro	UNID.	4	1	3.153,75	3.153,75	12.615,00
2. Cadeira fixa com estrutura em aço	UNID.	60	40	275,24	11.009,60	16.514,40
3. Mesa quadrada com 4 (quatro) lugares com estrutura em aço	UNID.	20	10	740,80	7.408,00	14.816,00
4. Longarina com estrutura em aço, com estofado e 3 (três) lugares	UNID.	4	2	1.173,48	2.346,96	4.693,92
TOTAL					23.918,31	48.639,32

5.2. Dessa forma, o custo estimado total é de R$48.639,32 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de Entrega

6.1. Central de Armazenamento de Urnas de São Luís, Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Bairro Madre Deus, São Luís/MA, CEP: 65.025-902; de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, exceto feriados.

6.2. Prazo de Entrega

6.2.1. O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

6.2.3. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

6.2.4. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas em 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório se dará pela assinatura no canhoto da nota fiscal a ser apresentada no momento da entrega e seu efeito se restringirá à aferição da data de entrega para fins de cumprimento do respectivo prazo, não configurando aceite definitivo do objeto.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que será feito no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a partir do recebimento provisório.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo ficará sobrestado até o momento em que eventuais falhas no cumprimento do contrato sejam sanadas pela contratada, conforme prazo previsto no subitem 8.1, “c”.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal/DANFE;
b) Entregar o objeto na quantidade contratada;
c) Entregar o objeto no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;
d) Substituir o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, constatados após o recebimento provisório, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da comunicação do defeito à contratada, por conta e ônus da contratada, observando-se as regras contidas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, não sendo considerado prorrogação do prazo previsto no item 6.2.1;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;
f) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
g) Comprovar a origem legal e ambientalmente responsável da madeira ou painéis utilizados em partes de alguns itens (como MDF ou MDP) através certificações reconhecidas nacional e internacionalmente, tais como FSC (Forest Stewardship Council), PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal – INMETRO/ABNT), ou ainda por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo IBAMA, ou de nota fiscal de aquisição acompanhada do licenciamento ambiental do fornecedor.
h) Prestar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
j) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
k) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
m) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;

8.2. Da Contratante

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;
d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste Termo de Referência (Item 9), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

9.2. O processo de pagamento será iniciado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE-MA, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

9.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

9.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a devida regularização, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

9.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

9.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e- mail.

9.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.8. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. À contratada que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

10.2.4.2. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 10.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
b) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
c) A entrega parcial dos materiais solicitados.

10.2.4.3. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 10.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 10.2.3).

10.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 10.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto

11.1.1. Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Do uso do Sistema de Registro de Preços

11.2.1. Nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, V do Decreto n. 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, já que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

11.2.2. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art.84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto nº. 11.462/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da lei.

11.2.3. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil após a publicação.

11.2.4. O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA/IBGE.

11. 3. Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta

11.3.1. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3.2. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

11.3.3. Deverão ser observados os requisitos de habilitação previstos no Edital

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores Milton dos Santos Lemos da Costa (matrícula 3099554) e Edson Luis Santana de Macedo (matrícula: 3099766), substituto, lotados na Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas, com telefone para contato (98) 2107 8844.

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12.4. As comunicações e notificações à Contratada serão formalizadas via e-mail, com confirmação de leitura.

12.4.1. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

12.4.2. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento Ordinário 2025 do TRE-MA (exercício 2025), setor COUSE/SEMDU.

14. OBJETIVO ESTRATÉGICO

14.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico “Implementar mecanismos de integridade institucional”.

14.2. Está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, exercício de 2025.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Milton dos Santos Lemos da Costa

Setor: SEMDU

Contato: (98) 2107-8844

E-mail: mlemos@tre-ma.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO**, **Chefe de Seção**, em 21/05/2025, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2472612** e o código CRC **59E1DFBD**.

0004832-05.2025.6.27.8000	2472612v2